



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA SUCROALCOOLEIRA

EDITAL Nº 02, DE 29 DE MAIO DE 2019

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA SUCROALCOOLEIRA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA NO PERÍODO LETIVO 2019.1, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL PRG/CEM Nº 42/2018

O Departamento de Tecnologia Sucroalcooleira (DTS) do Centro de Tecnologia de Desenvolvimento Regional (CTDR), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presencial, regularmente matriculados no período letivo 2019.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que em consonância com a Resolução CONSEPE 02/96 e de acordo com o disposto no Edital Nº PRG/CEM Nº 42/2018, estão abertas vagas para seleção de Monitor Bolsista (MB) e de Monitores Voluntários (MV), com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISCIPLINAS QUE SOLICITARAM MONITORES

2.

Cód. Disciplina	Disciplina	MB¹	MV²
1902006	Mecânica dos Fluidos	0	2
1902011	Análises Físico-químicas de açúcar, álcool carburante, cachaça e rapadura	1	0

¹Monitor Bolsista; ² Monitor Voluntário.

3. DO CALENDÁRIO

- 3.1 Período de inscrição: até 02 de junho de 2019, exclusivamente via SIGAA
- 3.2 Seleção de Monitores: 03 de junho de 2019
- 3.3 Divulgação dos candidatos aprovados: até 05 de junho de 2019 (Coordenação do Departamento de Tecnologia Sucroalcooleira e SIGAA)
- 3.4 Inserção de notas da seleção, convocatória pelo Coordenador, via SIGAA, e aceite dos Monitores pelo SIGAA do Monitor: até 06 de junho de 2019
- 3.5 Início de atuação dos Monitores: 05 de junho de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA SUCROALCOOLEIRA

4. DOS REQUISITOS

O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:

- 4.1 Estar no exercício das atividades acadêmicas;
- 4.2 Dispor de 12 horas semanais;
- 4.3 Haver integralizado, na UFPB, a disciplina objeto da seleção;
- 4.4 Ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) na disciplina objeto da seleção;

Eliminar-se-á o candidato que não obtiver nota N1 igual ou superior a 7,0 (sete) na(s) prova(s) de seleção mencionada(s) no parágrafo anterior.

5. DA INSCRIÇÃO

O candidato ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria deverá se inscrever exclusivamente via SIGAA.

Na Coordenação do Curso de Tecnologia Sucroalcooleira, o presente Edital, o Projeto de Ensino e a Resolução Nº 02/96 estarão à disposição dos candidatos para prévio conhecimento.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção constará de uma prova escrita na data apresentada neste edital;
- 6.2 A prova ocorrerá na sala de Reuniões do CTDR, às 16:00 h;
- 6.3 A tolerância para entrar na sala será de 15 min;
- 6.4 A prova terá duração de 2 horas;
- 6.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na prova nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente da média ponderada (M), calculada pela seguinte expressão:

$$M = \frac{(3 \times N1 + 2 \times N2 + 1 \times C)}{6}$$

Sendo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA SUCROALCOOLEIRA

N1 = nota obtida na prova de seleção;
N2 = nota obtida na disciplina;
C = Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Ao candidato aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFPB, seja Monitor Bolsista ou Voluntário, compete:

- 8.1 Executar atividades pedagógicas, condizentes com seu grau de conhecimento e experiência, sob a orientação do professor;
- 8.2 Participar, junto com o(s) professor(es) orientador(es), em atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o seu grau de conhecimento e com os objetivos do Projeto de Ensino;
- 8.3 Constituir elo entre professores e alunos, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- 8.4 Participar, a critério do professor-orientador, das aulas ministradas por este ou por outros professores da disciplina em que é monitor;
- 8.5 Colaborar com o professor na realização de trabalhos teóricos, práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- 8.6 Colaborar com o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
- 8.7 Participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como revisão de texto, resenhas bibliográficas e apresentação de trabalhos em encontros acadêmicos;
- 8.8 Enviar relatório mensal das atividades desenvolvidas, via SIGAA, conforme calendário definido pela CEM/PRG;
- 8.9 Apresentar, no Encontro de Iniciação Científica (ENID), trabalho na modalidade oral ou em forma de painel, sob a supervisão do orientador;
- 8.10 Enviar relatório final das atividades desenvolvidas na Monitoria, via SIGAA.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 9.1 Ministrando disciplina em Curso de Graduação da UFPB;
- 9.2 Supervisionar o Monitor, cujo horário das atividades não poderá ser simultâneo com o horário das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo;
- 9.3 Encaminhar Relatório à Coordenação de Monitoria no final do período letivo;
- 9.4 Justificar formalmente ao Coordenador de Monitoria, a qualquer tempo, os casos de exclusão do programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA SUCROALCOOLEIRA

10. DAS ATIVIDADES VEDADAS

Ao monitor Bolsista ou Voluntário, aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFPB, não compete:

- 10.1 Substituir o professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;
- 10.2 Avaliar os alunos da disciplina;
- 10.3 Auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas à disciplina para a qual o monitor foi selecionado;
- 10.4 Preencher o Diário de Classe;
- 10.5 Executar atividades administrativas;
- 10.6 Exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo.

11. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

O Monitor Bolsista ou Voluntário será excluído do Programa de Monitoria da UFPB, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:

- 11.1 Não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes a monitoria;
- 11.2 Trancamento do curso;
- 11.3 Conclusão do Curso;
- 11.4 Indisciplina;
- 11.5 Desistência.

12. DO CONTRATO

O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de Contrato firmado com a Universidade Federal da Paraíba, através da Pró-Reitoria de Graduação, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição;

13. DO CERTIFICADO

- 13.1 Em qualquer modalidade será conferido ao monitor o respectivo certificado, desde que cumprida às exigências do Programa;
- 13.2 A emissão do Certificado fica condicionada ao recebimento do Relatório das atividades do monitor de acordo com os prazos previamente estabelecidos pela Coordenação do Programa de Monitoria.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA SUCROALCOOLEIRA

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Assessor de Graduação da Monitoria na PRG/CEM/UFPB.

João Pessoa, 29 de maio de 2019.

Solange Maria de Vasconcelos

Prof^a. Solange Maria de Vasconcelos
Coordenadora do Projeto de Monitoria